

São Paulo, 20 de abril de 2016.

Ref.: Aprovação das demonstrações financeiras do Fundo de Investimento Imobiliário - FII Edifício Almirante Barroso, da distribuição de rendimentos do Fundo em montante inferior a 95% (noventa e cinco por cento) e alteração do mercado de negociação das cotas do Fundo.

Prezado Sr(a). Cotista,

A BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (“Administradora”), na qualidade de Administradora do Fundo de Investimento Imobiliário - FII Edifício Almirante Barroso, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 05.562.312/0001-02, em observância ao Art. 26 do Regulamento do Fundo, vem por meio desta, consultá-lo acerca das seguintes matérias:

1. Aprovar as demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015.
2. Alterar o mercado de negociação das cotas do Fundo, de forma que o §2º do Art. 8º, o inciso VII do artigo 10º, o Parágrafo Primeiro do artigo 17 e o inciso VI do Artigo 38 do Regulamento do Fundo passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º [...]

Parágrafo Segundo – Para o exercício de suas atribuições a ADMINISTRADORA poderá contratar, às expensas do FUNDO:

I. a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na qualidade de agente de custódia junto à Câmara Brasileira de Liquidação e Custódia – CBLC, para prestar aos cotistas serviços de custódia das cotas emitidas pelo FUNDO, permitindo sua negociação na BM&FBOVESPA S.A. Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

Artigo 10º [...]

VII. Providenciar e assegurar que as cotas do FUNDO estejam admitidas à negociação no mercado secundário da BM&FBOVESPA S.A. Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

Artigo 17 [...]

Parágrafo Primeiro – As cotas do FUNDO serão admitidas à negociação no mercado secundário da BM&FBOVESPA S.A. Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, devendo permanecer para esse fim sob custódia junto à CBLC.

VI. As despesas decorrentes da admissão das cotas à negociação na BM&FBOVESPA S.A. Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros e dos serviços de custódia de cotas prestados pela CBLC, exclusivamente por meio do agente de custódia CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para garantir o acesso dos cotistas ao mercado secundário;”

3. Aprovar a distribuição de rendimentos do Fundo em montante inferior a 95% (noventa e cinco por cento) no segundo semestre de 2015, tendo em vista os gastos e despesas com obras nos imóveis, realizadas no período, conforme constam nas demonstrações financeiras do Fundo;
4. Aprovar a distribuição de rendimentos do Fundo em montante inferior a 95% (noventa e cinco por cento) no primeiro semestre de 2016, caso as obras representem impacto superior a 5% (cinco por cento) dos lucros; e
5. Aprovar a nova versão do Regulamento do Fundo, tendo em vista a alteração deliberada no item 2 acima.

Solicitamos sua manifestação a respeito até a data limite de 02 de maio de 2016. Informamos que o resultado desta consulta será apurado e divulgado após 5 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo acima, de forma a possibilitar o recebimento pela Administradora do maior número de respostas postadas até a data limite.

Os documentos pertinentes às deliberações constantes da ordem do dia estão disponíveis na página da Administradora na internet (www.btgpactual.com).

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

Administradora do Fundo de Investimento Imobiliário - FII Edifício Almirante Barroso

As respostas a esta consulta poderão ser enviadas em vias físicas à Administradora no endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima 3477, 12º andar, CEP 04538-133 São Paulo SP Brasil; ou, ainda, mediante cópias digitalizadas por e-mail no endereço eletrônico (SH-contato-fundoimobiliario@btgpactual.com).

A carta resposta deverá ser assinada pelo Cotista e enviada, conforme abaixo:

- (a) Para as **Pessoas Físicas**: (i) com reconhecimento de firma; ou (ii) em conjunto com a cópia de um documento de identificação, tal qual, RG, RNE ou CNH.
- (b) Para as **Pessoas Jurídicas**: Cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida).
- (c) No caso de **Fundos de Investimento**: Cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e estatuto social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida);

Caso o cotista seja representado, o procurador deverá encaminhar, também, a respectiva procuração com firma reconhecida, lavrada há menos de 1 (um) ano, com poderes específicos para a prática do ato.

BTG Pactual

Praia de Botafogo, 501 - 6º Andar - Torre Corcovado - Botafogo - 22250-040 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - Tel. +55 21 3262 9600
www.btgpactual.com

RESPOSTA À CARTA CONSULTA DE 20 DE ABRIL DE 2016 DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII EDIFÍCIO ALMIRANTE BARROSO

Nos termos descritos na Carta Consulta, considero as seguintes matérias:

1. Aprovar as demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015.

Aprovada

Não aprovada

2. Alterar o mercado de negociação das cotas do Fundo, de forma que o §2º do Art. 8º, o inciso VII do artigo 10º, o Parágrafo Primeiro do artigo 17 e o inciso VI do Artigo 38 do Regulamento do Fundo passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º [...]

Parágrafo Segundo – Para o exercício de suas atribuições a ADMINISTRADORA poderá contratar, às expensas do FUNDO:

I. a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na qualidade de agente de custódia junto à Câmara Brasileira de Liquidação e Custódia – CBLC, para prestar aos cotistas serviços de custódia das cotas emitidas pelo FUNDO, permitindo sua negociação na BM&FBOVESPA S.A. Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

Artigo 10º [...]

VII. Providenciar e assegurar que as cotas do FUNDO estejam admitidas à negociação no mercado secundário da BM&FBOVESPA S.A. Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

Artigo 17 [...]

Parágrafo Primeiro – As cotas do FUNDO serão admitidas à negociação no mercado secundário da BM&FBOVESPA S.A. Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, devendo permanecer para esse fim sob custódia junto à CBLC.

Artigo 38 [...]

VI. As despesas decorrentes da admissão das cotas à negociação na BM&FBOVESPA S.A. Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros e dos serviços de custódia de cotas



prestados pela CBLC, exclusivamente por meio do agente de custódia CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para garantir o acesso dos cotistas ao mercado secundário;"

Aprovada

Não aprovada

3. Aprovar a distribuição de rendimentos do Fundo em montante inferior a 95% (noventa e cinco por cento) no segundo semestre de 2015, tendo em vista os gastos e despesas com obras nos imóveis, realizadas no período, conforme constam nas demonstrações financeiras do Fundo;

Aprovada

Não aprovada

4. Aprovar a distribuição de rendimentos do Fundo em montante inferior a 95% (noventa e cinco por cento) no primeiro semestre de 2016, caso as obras representem impacto superior a 5% (cinco por cento) dos lucros.

Aprovada

Não aprovada

5. Aprovar a nova versão do Regulamento do Fundo, tendo em vista a alteração deliberada no item 2 acima.

Aprovada

Não aprovada

Cotista: _____

CPF: _____

Data: _____

Assinatura: _____

BTGPactual

Praia de Botafogo, 501 - 6º Andar - Torre Corcovado - Botafogo - 22250-040 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - Tel. +55 21 3262 9600
www.btgpactual.com